



Município de Santa Helena

Estado do Paraná – CNPJ 76.206.457/0001-19



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 EDITAL Nº 010/2017

Dispõe sobre o resultado dos recursos interpostos quanto às notas preliminares da prova objetiva, as notas definitivas da prova objetiva e convocação para entrega de laudo médico para confirmação da condição de pessoa com deficiência, do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Helena – PR, aberto pelo Edital nº 002/2017.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. Não houve interposição de recurso quanto às notas preliminares das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado.
2. A **ratificação das notas preliminares**, divulgadas por meio de Edital nº 009/2017, a qual tornam-se **definitivas**.
3. Conforme previsto no Anexo I do Edital de Abertura, fica convocada a candidata inscrita na condição de pessoa com deficiência para entrega de laudo médico confirmando esta condição, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
46700332	ADELINA SALETE FACHINELLO KHALBAUM	11/03/1966	PROFESSOR



Município de Santa Helena

Estado do Paraná – CNPJ 76.206.457/0001-19



4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos descritos no subitem 11.4 do Edital de Abertura, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (conforme modelo constante no Anexo VI do Edital de Abertura), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:
 - a) espécie e grau ou nível da deficiência;
 - b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
 - c) limitações funcionais;
 - d) cargo para a qual é candidato;
 - e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido e descritas no Anexo II deste Edital;
 - f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
 - g) nome e documento de identidade do candidato;
 - h) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
5. O laudo deverá constar quando for o caso, a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações.
6. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos doze meses anteriores ao último dia das inscrições.
7. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos doze meses anteriores ao último dia das inscrições.
8. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.



Município de Santa Helena

Estado do Paraná – CNPJ 76.206.457/0001-19



9. O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverá ser encaminhado, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **05 de julho de 2017**, em envelope lacrado endereçado à empresa organizadora com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina/PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Assunto: LAUDO MÉDICO

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX / **CARGO:** XXXXXXXXX

Santa Helena, 03 de julho de 2017.

MARINEZ SCHLINDWEIN
PRESIDENTE DA COMISSÃO